



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 – S.R.P - **REABERTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 360/2023

| | |
|------------------------|--|
| SETOR | DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | MENOR PREÇO GLOBAL (somatória dos totais dos itens) |
| BASE LEGAL | O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 2.622/07, pelo Decreto Municipal nº 4.109/19, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93. |
| OBJETO: | Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica. |

| | DIA | HORÁRIO |
|-----------------------------|-------------------|--------------|
| SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 19/09/2023 | 09:00 |

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para o fornecimento, a partir do dia **29 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de fornecimento. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico: www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Constituem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Quantitativos;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

1.2.- O Município de Jaguariúna, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 963 de 26 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será composta pela somatória dos itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência e Quantitativos**.

1.2.2. – O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL (somatória dos totais dos itens)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

2. – DO OBJETO:

2.1. – O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica, conforme Termo de Referência e quantitativos constantes do **ANEXO I** deste edital.

2.2. – Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da rubrica orçamentária abaixo especificada:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027 das 08:00 às 16:00 horas.

4.1.1. – Tratando-se de pessoa jurídica, eventual impugnação deverá ser instruída com ato constitutivo atualizado e comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.

5. – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. – Poderão participar deste processo de licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. – Consórcios;

6.2.2. – Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

6.2.3. – Empresas impedidas e/ou suspensas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Jaguariúna;

6.2.4. – Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;

6.2.5. – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “*sim*” ou “*não*” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.2. – A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei;

6.3.2. – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3. – Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4. – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5. – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.6. – Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;

6.3.7. – Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4. – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. – O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam devidamente atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 e seu §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preço.

7.1.8. – Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. – Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. – O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valor unitário por item e global (somatória dos totais por item);

7.2.1.2. – Descrição detalhada do objeto, abrangendo as especificações estabelecidas no **ANEXO I** deste Edital, além de outras informações relevantes, se o caso, como prazo de validade e de garantia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.3. – Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o proponente.

7.4. A Proposta de Preço deverá conter a descrição, marca, modelo, características e os preços unitários dos materiais a serem utilizados e deverá atender todas as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.5. Para elaboração da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços propostos pela licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Deverão ser considerados na composição do preço dos serviços licitados todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas de qualquer espécie, fornecimento de materiais e acessórios, utensílios e equipamentos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos serviços e deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

7.7. – Os preços ofertados, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. – O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. – Os licitantes deverão formular as propostas de preço com base no valor usual de mercado do objeto, considerando, ainda, que o valor máximo a ser pago pela Administração permanecerá em caráter de sigilo, até o final da fase de lances.

7.10. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta de preços apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas as alterações absolutamente formais, autorizadas pelo(a) Pregoeiro(a), destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. – O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, como as que contenham vícios insanáveis, que identifiquem o licitante ou não apesentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**.

8.2.1. – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2.2. – A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. – O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. – O lance deverá ser ofertado pelo valor global (somatória de todos os totais por item).

8.7. – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. – O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar, durante a sessão pública, diferença mínima de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta de preços que cobrir a melhor oferta, caso perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(à) Pregoeiro(a).

8.8.2. – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

8.12. – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá num período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.14. – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18. – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preço.

8.23. – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23.1. – A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.2. – Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23.3. – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. – Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. – No país;

8.24.2. – Por empresas brasileiras;

8.24.3. – Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. – Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.

8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

8.28.1 A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:

9.1. – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a adequação da proposta ao objeto licitado e verificará a exequibilidade do preço ofertado, analisando ainda sua compatibilidade com o valor máximo fixado pela Administração.

9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:

9.2.1. – Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. – Não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**;

9.2.3. – Apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços.

9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4.1. – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. – O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. – Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. – DA HABILITAÇÃO:

10.1. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1.2. – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. – Consulta à relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados);

10.2. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. – Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. – Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. – Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

10.10. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. – No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.1.1. – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> (atualizado);

10.10.2. – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.10.4. – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.5. – Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.10.6. – Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

10.11. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.11.1. – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.11.2. – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11.3. – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.11.4. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.11.5. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.6. – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.7. – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa;

10.11.8. – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11.9. – O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.9.1. – Nesta hipótese, desde que se trate de ME/EPP constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.9.2. – A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.12. – Qualificação Econômico-Financeira:

10.12.1. – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.12.1.1. – Será admitida certidão eletrônica emitida pelo Tribunal de Justiça respectivo.

10.12.2. – Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.13. OUTROS DOCUMENTOS:

10.13.1. - Atestado(s) emitido(s) por órgãos e pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) estabelecidas no território nacional, comprovando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, o(s) serviço(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) do item considerado de maior relevância e significativo:

- **Instalação de Cabo Óptico – 12 FO (item 3.2.3.11 do Termo de Referência), nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, ou seja, comprovar no mínimo a instalação de 12.000 (doze mil) metros de cabo óptico.**

11. – DOS RECURSOS:

11.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

11.2. – As razões do recurso de que trata o caput poderão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

11.2.1. – O recurso deverá ser apresentado através do próprio sistema de pregão eletrônico (Comprasnet), até às 23h 59min 59s do último dia de prazo que será mencionado na ata da sessão pública.

11.3. – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. – A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*Chat*), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. – DO TERMO DE ATA:

14.1. – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. – Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. – DOS PREÇOS:

15.1. – Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

16. – CONDIÇÕES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. O fiscal da Ata Registro de Preços, juntamente com os funcionários da **DETENTORA** deverão estimar o quantitativo dos serviços, devendo a **DETENTORA** realizar orçamento de acordo com os valores registrados.

16.3. Todos os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal, podendo o fiscal designar outro funcionário desta Prefeitura para o acompanhamento dos serviços, devendo ser analisado e monitorado este até a sua conclusão.

16.4. A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de sua total responsabilidade, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

16.4.1. Todo material necessário para os serviços descritos será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.5. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

17. - COMPETE À DETENTORA:

17.1. - Disponibilizar equipe de profissionais para execução dos serviços 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos serviços de manutenção corretiva emergencial. Os demais serviços poderão ser executados, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fora do horário comercial e em feriados e finais de semana se for necessário, sem custo adicional ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.2. - Fornecer mão de obra especializada e capacitada para a execução dos serviços, bem como para operação dos instrumentos e equipamentos de fusão, leitura de OTDR e medidores de potência;

17.3. - Deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha orçamentária preliminar para aprovação sem gerar qualquer custo ou comprometimento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.4. - Deverá executar os serviços de expansão da rede conforme determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.5. - Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o início e o fim de atividades de manutenção que ofereçam riscos de paralisação ou interrupção da comunicação da InfoVia;

17.6. - Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a devida antecedência, quaisquer serviços que possam afetar os equipamentos, instalações e serviços de distribuição e transmissão, de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a definição de suas condições;

17.7. - Responsabilizar-se pelo fornecimento e efetiva utilização de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como todos os equipamentos de EPIs e EPCs dos prestadores de serviços;

17.8. - Transportar todos os materiais disponibilizados necessários à realização dos serviços, dentro e fora dos locais de execução;

17.9. - Deverá sempre executar Teste de Continuidade em todas as fibras de um cabo óptico, em bobinas novas ou em lances acima de 1000 (mil) metros, antes de sua utilização, para verificação da continuidade e possíveis avarias causadas em sua manipulação antes do seu lançamento, sem para isso gerar ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.10. - Deverá executar Teste de Continuidade em todas as situações, após o lançamento de um Cabo Óptico, para validação da execução do serviço. Neste caso, o teste deve ser realizado nos pontos de fusão. No caso de serviços de acesso, estes pontos de fusão estarão no DIO, Mini DIO ou PTO do local e no caso de serviços de adequação do *backbone*, estes pontos serão definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.11. - Fornecer todos os veículos necessários à prestação dos serviços, que serão, necessariamente, equipados com instrumentos e ferramentas adequados e indispensáveis a sua execução;

17.12. - Manter e operar dentro dos padrões técnicos exigíveis, os materiais, equipamentos, veículos e ferramental em uso nas atividades sob sua responsabilidade, incluindo aferição e calibragem dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

17.13. - Manter atualizados os certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

17.14. - Dispor dos recursos de comunicação como e-mail, telefone fixo, telefone celular, entre outros para comunicação entre as partes e abertura dos chamados técnicos, além de todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades;

17.15. - Emitir e entregar para a Equipe Técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a finalização de cada serviço realizado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) descrevendo detalhadamente todos os serviços efetivamente realizados bem como todos os materiais utilizados;

17.16. - Dispor ainda de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, considerando no mínimo os abaixo indicados, porém sem se limitar a eles:

- a) OTDR;
- b) VFL;
- c) Máquina de emenda óptica por fusão;
- d) Power Meter;
- e) Alicata removedor de Acrilato;
- f) Clivador de Precisão para Fibra Óptica;
- g) Escadas para poste;
- h) Gerador portátil;
- i) Maçarico ou Soprador Térmico;
- j) Equipamentos para sinalização de segurança;
- k) Máquina fotográfica digital;
- l) Carreta reboque para transporte de bobina;
- m) Mesa;
- n) Cadeira;
- o) Andaimas;
- p) Máquina de Espinamento.

17.17. - Deverá ter disponibilidade imediata de todos os materiais necessários à execução dos serviços solicitados após a emissão da Autorização de Serviço para instalação de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

17.17.1. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP;

17.17.2. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP Compacto;

17.17.3. - Mínimo de 05 (cinco) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 12 FO;

17.17.4. - Mínimo de 03 (três) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 48 FO.

17.18. - Deverá ainda utilizar materiais novos, de primeiro uso, em quantidade e qualidade adequadas em conformidade com as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

17.19. - Deverão substituir, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os materiais:

17.19.1. - Que não estiverem em conformidade com as especificações;

17.19.2. - Em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.

17.20. - Deverá ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de:

17.20.1. - Culpa ou dolo, durante a entrega e o emprego do material;

17.20.2. - Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização.

17.21. - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;

17.22. - Observar as normas de segurança adotadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em suas dependências e fora delas;

17.23. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente todas as reclamações;

17.24. - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; cabendo à **DETENTORA**, neste caso, a responsabilidade direta e objetiva decorrente da transferência.

18. - COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

18.1. - Acompanhar, direta ou indiretamente, todos os serviços a serem executados, sendo que os serviços previstos nas cláusulas 20.2, 20.3 e 20.4 deverão ser agendados para ser realizados em dias úteis e em horário comercial (salvo exceções definidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

18.2. - Impedir o início dos serviços ou mesmo interrompê-los, caso já tenham sido iniciados, se for constatado que os prestadores de serviços não tenham qualificação específica para as atividades e/ou não estejam utilizando os instrumentos/ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção coletiva e/ou individual (EPC/EPI) adequados, ou ainda quando tais serviços possam de qualquer forma afetar indevidamente equipamentos, instalações ou serviços, aplicando nesses casos as penalidades previstas em contrato;

18.3. - Após o término de cada serviço, deverá realizar vistoria para validação do RAT - Relatório de Atendimento Técnico fornecido pela **DETENTORA**;

18.4. - Conferir os orçamentos fornecidos pela **DETENTORA** e validá-los;

18.5. - Solicitar formalmente através de Autorização de Serviço a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, exceto em caso de manutenção corretiva emergencial que poderá ser solicitada via e-mail e/ou contato telefônico e a abertura da Autorização de Serviço feita após a execução do serviço. Somente nestes casos que o atendimento técnico tipo I e II poderão ser incluídos;

18.6. - Fornecer à **DETENTORA** a documentação necessária para execução dos serviços;

18.7. - Realizar a configuração dos ativos de rede.

19. - DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

19.1. - Concluídos os serviços, a **DETENTORA** encaminhará relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, expondo minuciosamente as atividades executadas, **num prazo NÃO SUPERIOR a 3 (três) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços;

19.2. - Prazo para autorização do faturamento do serviço somente iniciará depois do aceite por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** dos seguintes documentos:

19.2.1. - RAT – relatório de atendimento técnico;

19.2.2. - Orçamento Final.

20. - DOS DEMAIS PRAZOS E MULTAS POR ATRASO:

20.1. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Emergencial:

20.1.1. Os serviços de manutenção corretiva emergencial serão executados a qualquer hora e dia nos prazos estipulados, quando da interrupção da comunicação da malha óptica, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

20.1.1.1. A localização do defeito/falha deverá ser realizada, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contado da abertura do chamado telefônico pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto a **DETENTORA**;

20.1.1.2. O prazo máximo para restabelecimento da comunicação da malha é de 06 (seis) hora(s), contadas do término do prazo para localização do defeito/falha, previsto no subitem anterior;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.1.2. Caso o defeito/falha não tenha sido localizado e não tenha sido restabelecida a comunicação da malha no prazo máximo de 8 horas após abertura do chamado, conforme previsto acima, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

20.1.2.1. Aplicação de **multa compensatória de 3%** do valor total do serviço para solução entre 8 (oito) e 10 (dez) horas;

20.1.2.2. Aplicação de **multa compensatória de 5%** do valor total do serviço para solução entre 10 (dez) e 12 (doze) horas;

20.1.2.3. Aplicação de **multa compensatória de 10%** do valor total do serviço para solução entre 12 (doze) e 15 (quinze) horas;

20.1.2.3.1. Aplicação de **multa adicional de 1%** do valor total do serviço para cada hora que ultrapassar o prazo de 15 (quinze) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.2.4. Caso a solução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa moratória por descumprimento de contrato, conforme previsto no edital;

20.1.3. Após o reestabelecimento do serviço, a **DETENTORA** deverá passar orçamento da manutenção emergencial realizada em até 3 (três) dias úteis sendo que somente mediante autorização expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** os serviços de Atendimento Técnico Tipos I ou II poderão ser incluídos na cobrança.

20.2. Dos Prazos para Manutenção Preventiva:

20.2.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva solicitada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

20.2.3. A partir do momento da solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso haja rompimento da fibra, a **DETENTORA** tornar-se-á principal responsável pelo serviço, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.2.4. A **DETENTORA** nunca poderá incluir valor de atendimento emergencial;

20.2.5. Para cada atendimento preventivo será pago somente 1 (uma) hora técnica;

20.2.6. Caso a manutenção não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

20.2.6.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada dia de atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

20.3. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Planejada:

20.3.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva corretiva em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.3.2. A manutenção corretiva planejada deverá ser executada pela **DETENTORA** em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

20.3.3. Caso a manutenção por parte da **DETENTORA** não seja finalizada no prazo contratado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

20.3.3.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso.

20.4. Dos Prazos para Expansão da Rede:

20.4.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada projeto solicitado em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.4.2. A **DETENTORA** deverá informar semanalmente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a agenda de execução dos serviços em aberto;

20.4.3. Os serviços de expansão da rede InfoVia deverão ser agendados em até 3 (três) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

20.4.4. A execução deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço), exceto no caso de ser solicitada formalmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sua interrupção/suspensão;

20.4.5. Toda e qualquer execução de projeto deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um técnico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e para que isto seja possível a agenda é necessária; sem este acompanhamento os serviços não deverão ser executados, exceto mediante autorização por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Somente após conferência e homologação os serviços poderão ser considerados entregues e autorizado o encaminhamento do relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

20.4.6. O prazo para conclusão de Projetos de Expansão da InfoVia será negociado entre as partes de acordo com a complexidade e necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitando-se o prazo do item 20.4.3;

20.4.7. Caso a expansão não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

20.4.7.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso até o limite de **10%**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

21. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. – Conforme serviços executados e atestados, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) juntamente com a cópia do(s) relatório(s) dos serviços executados, ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria gestora.

21.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto, quantidades; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

21.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

21.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

21.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

21.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

21.5. – Junto à nota fiscal, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

22. – DAS PENALIDADES:

22.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. – não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. – apresentar documentação falsa;

22.1.4. – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. – não mantiver a proposta;

22.1.6. – cometer fraude fiscal;

22.1.7. – comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

22.2. – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

22.2.2. – Impedimento do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.2.3. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2.3.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

22.3. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

22.4. – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4.1. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

22.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

23. – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. – A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.2. – As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

23.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.4. – O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.5. – Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

23.5.1. – Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

23.5.2. – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.5.3. – Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

23.6. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer litígios decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 25 de agosto de 2023.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTITATIVOS

Objeto: Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica.

1. OBJETO

Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica.

2. JUSTIFICATIVA

Esta prestação de serviços permitirá que as eventuais manutenções e expansões na Rede Óptica da Prefeitura de Jaguariúna (denominada **InfoVia**) sejam executadas de maneira padronizada e dentro do prazo conveniente à continuidade dos serviços informatizados utilizados pela administração pública municipal.

3. ESCOPO

As atividades a serem desenvolvidas compreendem serviços: de manutenção preventiva, de manutenção corretiva, emergencial ou planejada, e de expansão da rede; além disso, compreende a validação dos serviços executados, com comprovação através de testes, relatórios e documentação das tarefas executadas.

3.1. DOS SERVIÇOS

3.1.1. Manutenção Preventiva

3.1.1.1. A Manutenção Preventiva é a atuação realizada para reduzir e/ou evitar defeitos/falhas que possam interromper o funcionamento da InfoVia.

3.1.1.2. Estes serviços serão executados quando for verificada e/ou determinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a necessidade de intervenção preventiva para garantir a integridade da InfoVia, evitando paralisação dos serviços.

3.1.2. Manutenção Corretiva Emergencial

3.1.2.1. Os serviços de Manutenção Corretiva Emergencial são todos aqueles necessários para correção de defeito/falha de maneira aleatória que exijam imediata atuação da equipe técnica para restabelecimento da funcionalidade adequada da rede.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2.2. Estes serviços são necessários para restabelecer o funcionamento dos sistemas nos Locais afetados e manter a InfoVia em funcionamento, devendo ser realizados dentro do prazo de SLA contratado para este tipo de serviço.

3.1.2.3. A DETENTORA deverá informar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR tanto a localização do defeito/falha, bem como o restabelecimento da comunicação, considerado realizado o trabalho apenas após a recuperação das condições originais da InfoVia;

3.1.3. Manutenção Corretiva Planejada

3.1.3.1. Os serviços de Manutenção Corretiva Planejada são todos aqueles necessários para correção de defeito/falha identificados na rede, mas que possam sofrer atuação programada pela equipe técnica, mediante agendamento e programação, para o restabelecimento do funcionamento adequado da rede.

3.1.3.2. Estes serviços serão executados sempre que houver necessidade verificada ou após manutenção corretiva emergencial, para recuperação das condições originais da InfoVia.

3.1.4. Expansão da Rede

3.1.4.1. Os serviços de Expansão da Rede consistem na instalação de novos trechos que farão parte da malha óptica da InfoVia.

3.1.4.2. Estes serviços serão executados conforme projeto elaborado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e enviado à DETENTORA.

3.2. DAS ATIVIDADES

3.2.1. Os serviços acima descritos se constituem das atividades descritas na Tabela 1 – Descrição dos Serviços e se limitam a elas;

3.2.2. As atividades necessárias à execução dos serviços serão definidas pela Equipe Técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR e quaisquer necessidades de alteração deverão ser comunicadas previamente pela DETENTORA;

3.2.3. Os serviços somente poderão ser iniciados após a aprovação, pela equipe Técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR, dos tipos e das quantidades de material que serão utilizados, para isso a DETENTORA deverá apresentar antecipadamente a lista destes materiais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tabela 1 - Descrição dos Serviços

| |
|---|
| 3.2.3.1. Instalação de Caixa de Emenda Óptica FOSC |
| <p>Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da entrada oval da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda deixando as fibras não utilizadas por cima das já fundidas, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida instalação/fixação no poste.</p> <p>Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Caixa de Emenda Óptica FOSC, Fecho Dentado, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Suporte Berço, Plaqueta de Identificação, Arame Isolado.</p> |
| 3.2.3.2. Instalação de Caixa de Emenda Óptica FIST |
| <p>Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da entrada oval da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida instalação/fixação no poste.</p> <p>Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Caixa de Emenda Óptica FIST, Fecho Dentado, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Suporte Berço, Plaqueta de Identificação, Arame Isolado.</p> |
| 3.2.3.3. Instalação de Caixa de Emenda Óptica CTO |
| <p>Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da entrada oval da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CTO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida instalação/fixação no poste.</p> <p>Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Caixa Terminal Óptica, Fecho Dentado, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.</p> |
| 3.2.3.4. Instalação de Ponto de Terminação Óptica |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no PTO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão da Extensão Óptica com uma fibra pré-determinada do Cabo Óptico, acomodação das fibras dentro do PTO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Acoplador Óptico, Cordão Óptico Simplex, Extensão Óptica, Ponto de Terminação Óptica, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.5. Instalação de Mini DIO

Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no Mini DIO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão da Extensão Óptica com uma fibra pré-determinada do Cabo Óptico, acomodação das fibras dentro do Mini DIO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Mini DIO, Extensão Óptica, Cordão Óptico, Acoplador Óptico, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.6. Instalação de DIO de 12 FO

Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no DIO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão das Extensões Ópticas com fibras pré-determinadas do Cabo Óptico, e acomodação das fibras dentro do DIO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: DIO de 12 FO, Extensão Óptica, Cordão Óptico, Acoplador Óptico, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.7. Instalação de DIO de 48 FO

Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no DIO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão das Extensões Ópticas com fibras pré-determinadas do Cabo Óptico, e acomodação das fibras dentro do DIO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: DIO de 48 FO, Extensão Óptica, Cordão Óptico, Acoplador Óptico, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.8. Emenda em Fibra Óptica

Execução de emendas em fibra óptica em Caixas de Emenda, DIO, Mini DIO e Ponto de Terminação Óptica, seja em ambiente externo ou interno.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Protetor de Emenda.

3.2.3.9. Instalação de Cabo Óptico DROP

Execução de instalação de equipamentos/ferragens de poste e lançamento de Cabo Óptico em percurso determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Cabo Óptico DROP, Laço para Cabo Óptico DROP, Esticador, Fecho Dentado, Fita de Aço Ajustável, Isolador para Cabo Óptico DROP, Alça para Cabo Óptico DROP, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.10. Instalação de Cabo Óptico DROP Compacto

Execução de instalação de equipamentos/ferragens de poste e lançamento de Cabo Óptico em percurso determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Cabo Óptico DROP Compacto, Laço para Cabo Óptico DROP, Esticador, Fecho Dentado, Fita de Aço Ajustável, Isolador para Cabo Óptico DROP, Span Clamp, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.11. Instalação de Cabo Óptico – 12 FO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Execução de instalação de equipamentos/ferragens de poste e lançamento de Cabo Óptico em percurso determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Cabo Óptico 12 FO, Alça para Cabo Óptico 12 FO, BAP, Parafuso Ajustador, Grampo de Suspensão, Armação Presbow, Parafuso Francês, Isolador Roldana, Suporte Reforçado, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

3.2.3.12. Instalação de Cabo Óptico – 48 FO

Execução de instalação de equipamentos/ferragens de poste e lançamento de Cabo Óptico em percurso determinado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Cabo Óptico 48 FO, Alça para Cabo Óptico 48 FO, BAP, Parafuso Ajustador, Grampo de Suspensão, Armação Presbow, Parafuso Francês, Isolador Roldana, Suporte Reforçado, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

3.2.3.13. Instalação de Cordoalha de Aço

Execução de instalação de cordoalha para sustentação de cabos sem mensageiros ou que não sejam autossustentáveis, ou em esquinas e trechos aonde os cabos mudam de sentido (FlyTap).

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Alça para Cordoalha, Armação Presbow, Arame Isolado, BAP, Cordoalha de Aço, Parafuso Ajustador, Isolador Roldana, Plaqueta Identificadora.

3.2.3.14. Instalação de Reserva Técnica

Consiste no posicionamento estratégico de uma sobra de cabo óptico em pontos onde se pretende derivar a rede óptica, em pontos considerados críticos ou em instalações de Caixa de Emenda. O tamanho da sobra será definido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR conforme cada situação.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Alça para Cordoalha, Armação Presbow, Arame Isolado, BAP, Cordoalha de Aço,

Parafuso Ajustador, Isolador Roldana, Plaqueta Identificadora, Optiloop.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.3.15. Montagem de Conector Óptico de Campo

Execução da preparação do Cabo Óptico, identificação com etiqueta do cabo, acomodação da fibra dentro do Conector Óptico de Campo, alinhamento correto da fibra óptica no Conector Óptico de Campo, conectorização com a CTO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Conector Óptico de Campo, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.16. Derivação de Cabo Óptico em CEO

Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da derivação da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida fixação no poste.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Conjunto de Derivação, Conjunto de Derivação Zipada, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.17. Reentrada de Cabo Óptico em CEO

Execução da preparação dos Cabos Ópticos, abertura da Caixa de Emenda, abertura da reentrada oval da Caixa de Emenda, fixação dos Cabos Ópticos na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida fixação no poste.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Conjunto de Reentrada Oval, Conjunto de Reentrada Oval Zipada, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

3.2.3.18. Entrada de Cabo Óptico em Prédio



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Fixação do Cabo Óptico na estrutura de entrada de um prédio, seja o poste padrão, a própria estrutura predial ou outro; utilizando para isso os materiais de equipagem adequados ao tipo de estrutura empregado.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Armação Presbow, Arruela Lisa, Barra Roscada, Porca Sextavada, Isolador Roldana, Fecho Dentado, Fita de Aço Ajustável, Isolador para Cabo DROP, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

3.2.3.19. Ativação de Rede Óptica

Consiste na ligação entre o Acoplador Óptico do DIO, Mini DIO ou PTO com a porta do ativo de rede instalado na unidade (switch, ONU ou outro), utilizando para isso o cordão óptico adequado (Simplex ou Duplex).

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Cordão Óptico Simplex, Cordão Óptico Duplex.

3.2.3.20. Espinagem de Cabo Óptico

Execução de espinagem do Cabo Óptico (enrolar com arame) na cordoalha utilizando para isso máquina específica para espinamento. Necessário quando da utilização de cabos sem mensageiros ou que não sejam autossustentáveis, em vãos maiores que a especificação de auto sustentabilidade do Cabo Óptico utilizado, em esquinas e trechos aonde os cabos mudam de sentido (FlyTap) ou em pontos estratégicos apontados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Arame Isolado.

3.2.3.21. Instalação de Splitter Óptico

Instalação e organização do Splitter Óptico em Caixa de Emenda ou DIO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são:

Splitter 1x2, Splitter 1x4, Splitter 1x8, Splitter 1x16.

3.2.3.22. Repuxo/Remoção



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Execução de repuxo ou remoção de Cabo Óptico.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

3.2.3.23. Teste de Continuidade

Atividade realizada com o uso de OTDR ou Power Meter, necessária para avaliar a integridade das fibras em um Cabo Óptico, verificando se há inversão de fibras, fibras danificadas ou a atenuação causada por emendas, conectores ou distância. Necessária para validação da execução de serviço ou localização de falha entre dois pontos indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

3.2.3.24. Atendimento Técnico - Tipo I

Atividade necessária em caso de atendimento emergencial iniciado **dentro** do horário comercial (de segunda a sexta feiras das 08:00 às 17:00 horas), para detecção e correção de falhas/defeitos na InfoVia. Esta atividade está relacionada à manutenção corretiva emergencial.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

3.2.3.25. Atendimento Técnico - Tipo II

Atividade necessária em caso de atendimento emergencial iniciado **fora** do horário comercial (de segunda a sexta feiras das 08:00 às 17:00 horas), ou em finais de semana e feriados, para detecção e correção de falhas/defeitos na InfoVia. Esta atividade está relacionada à manutenção corretiva emergencial.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

3.2.3.26. Readequação de Poste

Atividade que contempla a execução de diversos pequenos serviços necessários à manutenção e/ou recuperação da equipagem do cabeamento óptico nos postes ocupados pela InfoVia.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Armação Presbow, Isolador Roldana, Alça para Cabo Óptico 12FO, Alça para Cabo Óptico 48FO, Alça para Cabo Óptico DROP, Esticador, Laço para Cabo DROP, Grampo de Suspensão, Isolador para Cabo DROP, Suporte Reforçado, Parafuso Francês, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Fecho Dentado, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2.3.27. Descida de Caixa de Emenda Óptica

Execução da abertura/fechamento e descida/subida da Caixa de Emenda nos casos em que for necessária a realização de fusões de fibra óptica em caixas de emenda já existentes.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

3.2.3.28. Instalação de Bandeja

Consiste na adição de uma bandeja para acomodação de fibras ópticas no interior de uma Caixa de Emenda tipo FIST ou tipo FOOSC.

Materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Bandeja FOOSC, Bandeja FIST.

3.3. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Para a adequada realização dos serviços descritos na Tabela 1 – Descrição dos Serviços, acima, a DETENTORA deverá utilizar materiais de acordo com as descrições constantes na Tabela 2 – Especificação de Materiais, abaixo, sendo que o custeio do fornecimento dos materiais utilizados na realização dos serviços deverá já estar incluso no preço de cada serviço, de forma que a utilização de quaisquer materiais ou acessórios não gerará à DETENTORA quaisquer ônus adicional além dos serviços contratados;

3.3.2. Para garantir a qualidade e padronização do cabeamento óptico da InfoVia, os materiais utilizados pela DETENTORA deverão, obrigatoriamente, seguir as descrições mínimas contidas na Tabela 2 – Especificação dos Materiais;

Tabela 2 – Especificação de Materiais

3.3.2.1. Acoplador Óptico

- Adaptador: SC-Simplex;
- Polimento: PC ou APC;
- Mecanismo de Travamento: Push-Pull;
- Tipo de Fibra: SM (monomodo);
- Perda de Inserção: 0,3 dB.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.2. Alça para Cordoalha

- Alça pré-formada;
- Deverá ser utilizada com cordoalhas;
- Deverá ser composta por no mínimo 05 fios;
- Deve possuir as dimensões: 4,8 x 500 mm;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições.

3.3.2.3. Alça para Cabo Óptico 48 FO

- Alça pré-formada;
- Deverá ser utilizada com cabos de fibra de 48FO;
- Deverá ser composta por no mínimo 05 fios;
- Deve possuir as dimensões: 12,4~13,4 x 980 mm;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições.

3.3.2.4. Alça para Cabo Óptico 12 FO

- Alça pré-formada;
- Deverá ser utilizada com cabos de fibra de 12FO;
- Deverá ser composta por no mínimo 05 fios;
- Deve possuir as dimensões: 8,0~8,6 x 680 mm;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições.

3.3.2.5. Alça para Cabo Óptico DROP

- Alça pré-formada;
- Deverá ser utilizada para ancoragem de cabos DROP;
- Deverá ser composta por no mínimo 02 fios de aço galvanizado;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições.

3.3.2.6. Arame Isolado

- Arame com revestimento plástico para espinação de Cabo Óptico em cordoalha;
- Especificação Telebrás: 234-140-722;
- Diâmetro externo mínimo: 1,41 mm;
- Espessura mínima da capa: 0,35 mm.

3.3.2.7. Armação Presbow

- Deverá ser confeccionada em chapa pesada; Para no mínimo 1 isolador.

3.3.2.8. Arruela Lisa

- Arruela lisa zincada;
- Diâmetro Nominal: 1/4" ou 3/8".

3.3.2.9. Bandeja FOSC

- Fabricada em termoplástico;
- Espaço para acomodação de 24 protetores de emenda óptica;
- Construção: Tubo Loose;
- Padrão de Cores dos Tubos: ABNT Colorido;
- Classe de Flamabilidade: Normal - NR (Não Retardante);
- Número de fibras: 12.

3.3.2.14. Cabo Óptico 48 FO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Modelo: CFOA-AS120 S 48F;
- Certificado na ANATEL;
- Norma aplicável: ABNT NBR 14160 - 'Cabo óptico dielétrico aéreo autossustentado';
- Ambiente de Instalação: Externo;
- Proteção Anti-UV;
- Vão de instalação: até 120 metros;
- Tipo de Núcleo: Seco;
- Tipo de fibra óptica: SM G.652D (monomodo baixo pico d'água);
- Construção: Tubo Loose;
- Padrão de Cores dos Tubos: ABNT Colorido;
- Classe de Flamabilidade: Normal - NR (Não Retardante);
- Número de fibras: 48.

3.3.2.15. Cabo Óptico DROP

- Modelo: Drop FTTH (CFOAC-AS-UT);
- Certificado na ANATEL;
- Norma aplicável: ABNT NBR 15596 - 'Cabo óptico de acesso ao assinante';
- Cabo de fibras ópticas de terminação/acesso;
- Ambiente de Instalação: Interno/Externo;
- Proteção Anti-UV;
- Vão de instalação: até 80 metros
- Tipo de Núcleo: Seco;
- Tipo de fibra óptica: SM G.652 (monomodo);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Construção: Tubo Loose
- Padrão de Cores dos Tubos: ABNT;
- Classe de Flamabilidade: Cabo Óptico Geral
- Número de fibras: 4

3.3.2.16. Cabo Óptico DROP Compacto

- Modelo: Drop Compacto Dielétrico Low Friction
- Certificado na ANATEL;
- Norma Aplicável: ANATEL - Lista de requisitos técnicos para produtos de telecomunicações Categoria I (Cabo autossustentado de fibra ópticas Drop Óptico Compacto para vãos de 80 m);
- Cabo de fibras ópticas de acesso/FTTx (FTTH e FTTA);
- Construção flat compacta
- Unidade óptica com 2 elementos de tração dielétricos com construção bipartida;
- Possibilita conectorização em campo;
- Apresentar característica de atrito reduzido ("low friction");
- Cor: Preta;
- Ambiente de Instalação: Interno/Externo;
- Proteção Anti-UV
- Vão de instalação: até 80 metros;
- Tipo de Núcleo: Seco;
- Tipo de fibra óptica: BLI G.657 (monomodo);
- Padrão de Cores dos Tubos: ABNT;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Classe de Flamabilidade: Baixa Emissão de Fumaça e Zero Halógeno LSZH (Low LSZH (Low
- Número de fibras: 1

3.3.2.17. Caixa de Emenda Óptica FIST

- Deve possuir uma entrada oval para no mínimo dois cabos de 10 mm de diâmetro;
- Deve possuir no mínimo cinco entradas redondas para no mínimo um cabo de 5 mm de diâmetro;
- Capacidade de até 144 protetores de emenda;
- Deve possuir no mínimo 12 bandejas com capacidade para 04 protetores de emenda cada;
- Deve possuir vedação do tipo termo contrátil;
- Deve permitir administração de “um circuito por bandeja”;
- Deve vir acompanhada de Conjunto de Reentrada Oval.

3.3.2.18. Caixa de Emenda Óptica FOSC

- Deve possuir uma entrada oval para no mínimo dois cabos de 10 mm de diâmetro;
- Deve possuir no mínimo 04 entradas redondas para no mínimo um cabo de 5 mm de diâmetro;
- Deve possuir no mínimo uma bandeja para 24 protetores de emenda;
- Deve permitir expansão para até 96 fusões com acréscimo de bandejas;
- Deve possuir vedação do tipo termo contrátil;
- Deve vir acompanhada de Conjunto de Reentrada Oval.

3.3.2.19. Caixa Terminal Óptica



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Caixa terminal óptica conectorizada;
- Acomoda e protege emendas ópticas por fusão entre o cabo de distribuição e os DROP de uma Rede Óptica de terminação;
- Proporciona a gestão e armazenamento dos adaptadores ópticos para saídas conectorizadas;
- Possui sistema de vedação mecânico através de grommets;
- Possibilidade de fechamento com cadeado;
- Deve suportar até 02 bandejas de emenda com capacidade de até 16 fusões cada e, uma bandeja de adaptadores com até 16 posições e, armazenamento de até dois Splitters;
- Deverá vir acompanhada de 01 bandeja de conectores com 08 adaptadores SC-APC;
- Deverá vir acompanhada de 01 Splitter Óptico PLC 1x8;
- Deverá vir acompanhada de 08 grommets e 08 suportes para cabo DROP para caixa terminal óptica;
- Deverá vir acompanhada de suporte para fixação em poste;
- Aceita cabo de entrada com diâmetro de até 15 mm, através de sua porta oval, que possui 02 orifícios para cabos com diâmetros de 8 a 15 mm e 02 orifícios para cabos com diâmetros de 6 a 8 mm, portanto permitindo a derivação dos cabos de distribuição;
- Suporta até 16 cabos DROP de saída circular com diâmetros de 4,5 a 5,3 mm ou flat com dimensões de 3 e 2 mm;
- Possui resistência a corrosão e envelhecimento, proteção ultravioleta, proteção contra poeira e jatos d'água fortes;
- Podem ser instaladas em fachadas de prédios, paredes, postes e cordoalhas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Deve possuir o corpo fabricado em material termoplástico reforçado;
- Deve possuir a cor preta;
- Deve possuir as seguintes normas/certificações: Anatel 1793-12-0256, IEC 61300-2-25.

3.3.2.20. Conector Óptico de Campo

- Conector tipo Fast Conector;
- Tipo SC com polimento APC;
- Monomodo - Simplex;
- Deve permitir a instalação sem a necessidade de ferramentas especiais, nem uso de epóxi ou polimento;
- Deve ser compatível com cabos compactos 3x2 mm e 2x1,6 mm e cordões 2 mm e 3 mm;
- Deve possuir perda de inserção $\leq 0,45$ dB;
- Deve possuir refletância ≥ 40 dB;
- Deve possuir temperatura de operação entre -30°C e 75°C ;
- Deve suportar carga de tração (cabo compacto) de 2,45N (variação de IL $\leq 0,2$ dB).

3.3.2.21. Conjunto de Derivação

- Manta termo contrátil para derivação redonda da Caixa de Emenda FIST ou FOSC;
- Lenço de limpeza;
- Tira de lixa;
- Tira de alumínio.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.22. Conjunto de Derivação Zipada

- Manta termo contrátil com canal metálico de aço inoxidável para derivação redonda da Caixa de Emenda;
- Lenço de limpeza;
- Tira de lixa;
- Tira de alumínio.

3.3.2.23. Conjunto de Reentrada Oval

- Manta termo contrátil para entrada oval da Caixa de Emenda;
- Lenço de limpeza;
- Tira de lixa;
- Tira dupla de alumínio;
- Tubo duplo oval.

3.3.2.24. Conjunto de Reentrada Oval Zipada

- Manta termo contrátil com canal metálico de aço inoxidável para entrada oval da Caixa de Emenda;
- Lenço de limpeza;
- Tira de lixa;
- Tira de alumínio;
- Tubo duplo oval.

3.3.2.25. Cordão Óptico Simplex



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Montados em Fábrica;
- Tipo de fibra: SM (Monomodo);
- Elemento de Tração: Aramida;
- Capa Externa: Material dielétrico, retardante a chama;
- Revestimento da Fibra Óptica em Acrilato;
- Polimento: PC ou APC;
- Número de fibras: 1 fibra - Simplex;
- Grau de proteção do Cordão: COG;
- Conector nas pontas: LC/SC ou SC/SC;
- Extensão do cabo: 2,5 metros;
- Deve possuir certificado ANATEL válido.

3.3.2.26. Cordão Óptico Duplex

- Montados em Fábrica;
- Tipo de fibra: SM (Monomodo);
- Elemento de Tração: Aramida;
- Capa Externa: Material dielétrico, retardante a chama;
- Revestimento da Fibra Óptica em Acrilato;
- Polimento: PC ou APC;
- Número de fibras: 2 fibras (duplex);
- Grau de proteção do Cordão: COG;
- Conector nas pontas: LC/SC ou SC/SC;
- Extensão do cabo: 2,5 metros;
- Deve possuir certificado ANATEL válido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.27. Cordoalha de Aço

- Diâmetro Nominal Mínimo: 3/16”;
- Construção Mínima: 3 fios
- Galvanizada com, no mínimo, Classe A de galvanização;
- Tipo EHS (Extra Alta Resistência);

3.3.2.28. DIO de 12 FO

- Capacidade para 12 fibras ópticas;
- Altura máxima: 1U;
- Fixação em gabinetes (rack) de 19”;
- Fixação através de porca gaiola;
- Gaveta deslizante;
- Entrada de cabos na parte traseira e/ou lateral;
- Possibilidade de instalação de adaptadores SC-Simplex;
- Pintura epóxi a pó.

3.3.2.29. DIO de 48 FO

- Capacidade para 48 fibras ópticas;
- Altura máxima: 2U;
- Fixação em gabinetes (rack) de 19”;
- Fixação através de porca gaiola;
- Gaveta deslizante;
- Entrada de cabos na parte traseira e/ou lateral;
- Possibilidade de instalação de adaptadores SC-Simplex;
- Pintura epóxi a pó.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.30. Esticador

- Esticador plástico para fibra óptica;
- Deve permitir a utilização de fibra óptica do tipo Low Friction;
- Deve ser do tipo cunha;
- O esticador deve ser injetado em Nylon, na cor preta, contendo aditivos de forma a resistir as intempéries;
- Deve possuir gancho metálico fabricado em aço ABNT 1010/1020 com tratamento de zincagem por imersão a quente;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições;
- O esticador deve possuir comprimento de aproximadamente 70 mm e largura de aproximadamente 19,3 mm;
- O gancho deve possuir comprimento de aproximadamente 81 mm;
- Com todos os acessórios que acompanham o modelo, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do mesmo.

3.3.2.31. Extensão Óptica

- Fibra Óptica Revestida em Acrilato;
- Diâmetro de 0,9 mm;
- Tipo de Fibra: SM (Monomodo);
- Polimento: PC ou APC;
- Número de fibras: 1 fibra – Simplex;
- Conector nas pontas: SC;
- Extensão mínima do cabo: 1,0 metro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.32. Fecho Dentado

- Em aço inoxidável;
- Utilizado em Fita de Aço Ajustável de 3/4" lisa ou perfurada.

3.3.2.33. Fita de Aço Ajustável

- Fita de Aço Ajustável de 3/4";
- Em aço inoxidável;
- Lisa ou perfurada.

3.3.2.34. Grampo de Suspensão

- Corpo e tampa fabricados em material dielétrico de alta resistência mecânica;
- Deve permitir máxima deflexão de até 20°;
- Suportar cabos dielétricos autossustentados para vãos de 80 metros;
- Coxim em elastômero;
- Diâmetro mínimo de 07 mm e máximo de 28 mm;

3.3.2.35. Isolador para Cabo Óptico DROP

- Utilização para suspensão ou ancoragem de cabos DROP autossustentados;
- Estrutura injetada em plástico de engenharia de alta resistência (PVC);

3.3.2.36. Isolador Roldana

- Usado para Armação Presbow;
- Dimensão 72x72;
- Material: Porcelana (P-EB-9 ABNT).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.37. Laço para Cabo Óptico DROP

- Laço pré-formado;
- Deverá ser utilizada para a suspensão de cabos DROP;
- Deverá ser composto por no mínimo 02 fios de aço galvanizado;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições.

3.3.2.38. Mini DIO

- Disponibilidade de até 12 posições;
- Suportar adaptadores SC-Simplex;
- Possui no seu interior uma bandeja para acomodação das fibras e das emendas ópticas.

3.3.2.39. Parafuso Ajustador

- Usado para BAP;
- Com porca e arruela;
- Galvanizada a fogo.

3.3.2.40. Parafuso Francês

- Parafuso Francês M12x35 mm;
- Com porca e arruela;
- Galvanizado a fogo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.41. Plaqueta Identificadora

- Plaqueta de identificação de Cabo Óptico;
- Material plástico resistente a intempéries;
- Tamanho mínimo de 40 mm x 90 mm;
- Personalizada no padrão do ÓRGÃO GERENCIADOR (para sua confecção, o layout será fornecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR).

3.3.2.42. Porca Sextavada

- Ferro 1010/1020 (comum);
- Diâmetro de 1/4" ou 3/8";
- Galvanizada;
- Com rosca.

3.3.2.43. Protetor de Emenda Óptica

- Protetor de Emenda Óptica termo contráteis;
- Reforço em aço inoxidável;
- Material plástico transparente.

3.3.2.44. Ponto de Terminação Óptica

- Deve permitir conectorização direta ou emenda por fusão em extensão pré-conectorizada;
- Deve ter capacidade de acomodação de emendas ópticas por fusão;
- Deve permitir a utilização de adaptador óptico tipo SC-Simplex;
 - Deve possuir, no mínimo, duas entradas/saídas para cabo ou cordões ópticos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.45. Optilooop

- Desenvolvido para armazenar cabos ópticos em cordoalhas ou em cabos autossustentados.
- Deve ser fabricado em nylon com proteção UV;
- Deve prevenir as dobras na fibra óptica com o mínimo de raio necessário para manter a integridade do cabo;
- Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua fixação.

3.3.2.46. Span Clamp

- Span clamp para cordoalhas 3/16”;
- Deve possuir span bolt no formato “Q”;
- Deve possuir garra de fixação em aço galvanizado com encaixe a partir de 1/4" até 7/16”, regulado por porca;
- Deve possuir porca sextavada de 1/4”;
- Deve apresentar perfeito acabamento, isento de imperfeições;
- Com todos os acessórios que acompanham o modelo, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do mesmo.

3.3.2.47. Splitter 1x2

- Splitter 1x2 SM;
- Balanceado do tipo PLC;
- Cumprimento das Normas: Telcordia GR-1209-CORE-2001 e Telcordia GR-1221CORE-1999;
- Cumprimento da Norma RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- Aceitar raios de curvatura reduzidos;
- Perda: 3,7 dB.

3.3.2.48. Splitter 1x4



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Splitter PLC 1x4 SM;
- Balanceado do tipo PLC;
- Cumprimento das Normas: Telcordia GR-1209-CORE-2001 e Telcordia GR-1221CORE-1999
- Cumprimento da Norma RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- Aceitar raios de curvatura reduzidos
- Perda: 7,3 dB

3.3.2.49. Splitter 1x8

- Splitter PLC 1x8 SM;
- Balanceado do tipo PLC;
- Cumprimento das Normas: Telcordia GR-1209-CORE-2001 e Telcordia GR-1221CORE-1999
- Cumprimento da Norma RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances)
- Aceitar raios de curvatura reduzidos
- Perda: 10,5 dB

3.3.2.50. Splitter 1x16

- Splitter 1x16 SM;
- Balanceado do tipo PLC;
- Cumprimento das Normas: Telcordia GR-1209-CORE-2001 e Telcordia GR-1221CORE-1999;
- Cumprimento da Norma RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Aceitar raios de curvatura reduzidos;
- Perda máxima: 13,7 dB.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3.2.51. SUPA

- Suporte Universal de Passagem e Ancoragem;
- Desenvolvido para ancoragem e passagem de cabos de fibra óptica;
- Deve acomodar até 2 cabos simultaneamente;
- Deve ser fabricado em termoplástico de alta resistência;
- Deve suportar tração de até 500 Kgf;
- Possuir proteção UV;
- Cor: Preta.

3.3.2.52. Suporte Berço

- Suporte para fixação de Caixa de Emenda Óptica em poste;
- Confeccionado em aço galvanizado a fogo.

3.3.2.53. Suporte Reforçado

- Suporte Reforçado para BAP com furo de 14 mm;
- Confeccionado em aço galvanizado a fogo.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE DO SERVIÇO

4.1. A **DETENTORA** deverá, quando da realização de serviços na malha, efetuar testes de medição nos cabos e emendas ópticos envolvidos, objetivando manter os parâmetros aceitáveis e abaixo definidos de desempenho;

4.2. A medição dos cabos ópticos deverá ser realizada utilizando os seguintes equipamentos mínimos:

4.2.1. OTDR (Optical Time Domain Reflectometer) para medição de comprimento e atenuação por fusão óptica;

4.2.2. Power Meter (fonte estabilizada de luz e medidor de potência) para medição do enlace e potência do sinal.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.3. A perda de atenuação em uma emenda (fusão), não deverá exceder 0,03 Db no ato da execução da fusão, dados estes que são apresentados pela Máquina da Fusão;
- 4.4. Os cabos deverão ser identificados, com plaquetas de identificação, em cada poste, caixas de passagem e racks do percurso;
- 4.5. Deverão ser respeitadas as Normas Vigentes de passagem de cabeamento nos postes, entre elas, a faixa de altura entre cada poste e a rede elétrica e altura mínima necessária para pontos de travessias;
- 4.6. Os cabos ópticos não devem ser estrangulados, torcidos, prensados e deve-se evitar que os mesmos sejam “pisados”, com o risco de provocar alterações nas características originais do cabo;
- 4.7. Na ocasião da instalação do Cabo Óptico, tomar o cuidado de monitorar a carga de tracionamento do cabo através do dinamômetro e respeitar a carga máxima de tracionamento permitida para cada tipo de cabo, obedecendo as recomendações do fabricante;
- 4.8. As sobras dos cabos ópticos deverão ser acomodadas, considerando-se sempre a fixação e o raio de curvatura dos mesmos;
- 4.9. Os materiais utilizados pela **DETENTORA** deverão ser em qualidade e quantidade adequados ao serviço executado e compatíveis com o material já existente na InfoVia.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 085/2023 - Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|---|----------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 3.2.3.1. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica FOSC | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.2. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica FIST | Unitário | 10 | | | |
| 3.2.3.3. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica CTO | Unitário | 30 | | | |
| 3.2.3.4. | Instalação de Ponto de Terminação Óptica | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.5. | Instalação de Mini DIO ÓPTICO | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.6. | Instalação de DIO de 12 FO | Unitário | 50 | | | |
| 3.2.3.7. | Instalação de DIO de 48 FO | Unitário | 30 | | | |
| 3.2.3.8. | Emenda em Fibra Óptica | Unitário | 5000 | | | |
| 3.2.3.9. | Instalação de Cabo Óptico DROP | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.10. | Instalação de Cabo Óptico DROP Compacto | Metro | 5000 | | | |
| 3.2.3.11. | Instalação de Cabo Óptico - 12 FO | Metro | 20000 | | | |
| 3.2.3.12. | Instalação de Cabo Óptico - 48 FO | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.13. | Instalação de Cordoalha de Aço | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.14. | Instalação de Reserva Técnica | Unitário | 500 | | | |
| 3.2.3.15. | Montagem de Conector Óptico de Campo | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.16. | Derivação de Cabo Óptico em Campo CEO | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.17. | Reentrada de Cabo Óptico em CEO | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.18. | Entrada de Cabo Óptico em Prédio | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.19. | Ativação de Rede Óptica | Unitário | 300 | | | |
| 3.2.3.20. | Espinagem de Cabo Óptico | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.21. | Instalação de Splitter Óptico | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.22. | Repuxo/Remoção | Metro | 10000 | | | |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----------|-----------------------------------|----------|------|--|--|--|
| 3.2.3.23. | Teste de Continuidade | Unitário | 1000 | | | |
| 3.2.3.24. | Atendimento Técnico - Tipo I | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.25. | Atendimento Técnico - Tipo II | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.26. | Readequação de Poste | Unitário | 300 | | | |
| 3.2.3.27. | Descida de Caixa de Emenda Óptica | Unitário | 1000 | | | |
| 3.2.3.28. | Instalação de Bandeja | Unitário | 300 | | | |

Valor Global (soma dos totais dos itens): R\$ _____ (_____).

Obs. A licitante vencedora deverá fazer decomposição do valor global em valores unitários e totais. Caso a decomposição resulte em dízima, o arredondamento deverá ser a menor (para baixo), conforme Cláusula 8.28.1 do Edital.

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023 PARA EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE FIBRA ÓPTICA.

Procedimento Licitatório nº 360/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) _____, *Nacionalidade, Profissão*, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1– OBJETO

1.1. Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica, nas quantidades, especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e abaixo mencionadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------|---|----------|-------|-------|----------------|-------------|
| 3.2.3.1. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica FOSC | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.2. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica FIST | Unitário | 10 | | | |
| 3.2.3.3. | Instalação de Caixa de Emenda Óptica CTO | Unitário | 30 | | | |
| 3.2.3.4. | Instalação de Ponto de Terminação Óptica | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.5. | Instalação de Mini DIO ÓPTICO | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.6. | Instalação de DIO de 12 FO | Unitário | 50 | | | |
| 3.2.3.7. | Instalação de DIO de 48 FO | Unitário | 30 | | | |
| 3.2.3.8. | Emenda em Fibra Óptica | Unitário | 5000 | | | |
| 3.2.3.9. | Instalação de Cabo Óptico DROP | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.10. | Instalação de Cabo Óptico DROP Compacto | Metro | 5000 | | | |
| 3.2.3.11. | Instalação de Cabo Óptico - 12 FO | Metro | 20000 | | | |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

| | | | | | | |
|-----------|---------------------------------------|----------|-------|--|--|--|
| 3.2.3.12. | Instalação de Cabo Óptico - 48 FO | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.13. | Instalação de Cordoalha de Aço | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.14. | Instalação de Reserva Técnica | Unitário | 500 | | | |
| 3.2.3.15. | Montagem de Conector Óptico de Campo | Unitário | 100 | | | |
| 3.2.3.16. | Derivação de Cabo Óptico em Campo CEO | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.17. | Reentrada de Cabo Óptico em CEO | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.18. | Entrada de Cabo Óptico em Prédio | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.19. | Ativação de Rede Óptica | Unitário | 300 | | | |
| 3.2.3.20. | Espinagem de Cabo Óptico | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.21. | Instalação de Splitter Óptico | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.22. | Repuxo/Remoção | Metro | 10000 | | | |
| 3.2.3.23. | Teste de Continuidade | Unitário | 1000 | | | |
| 3.2.3.24. | Atendimento Técnico - Tipo I | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.25. | Atendimento Técnico - Tipo II | Unitário | 200 | | | |
| 3.2.3.26. | Readequação de Poste | Unitário | 300 | | | |
| 3.2.3.27. | Descida de Caixa de Emenda Óptica | Unitário | 1000 | | | |
| 3.2.3.28. | Instalação de Bandeja | Unitário | 300 | | | |

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

2.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

3. – CONDIÇÕES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DE EXECUÇÃO DA ATA:

3.1. O fiscal da Ata Registro de Preços, juntamente com os funcionários da **DETENTORA** deverão estimar o quantitativo dos serviços, devendo a **DETENTORA** realizar orçamento de acordo com os valores registrados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. Todos os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal, podendo o fiscal designar outro funcionário desta Prefeitura para o acompanhamento dos serviços, devendo ser analisado e monitorado este até a sua conclusão.

3.3. A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de sua total responsabilidade, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.3.1. Todo material necessário para os serviços descritos será de inteira responsabilidade da **DETENTORA**.

3.4. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. - COMPETE À DETENTORA:

4.1. - Disponibilizar equipe de profissionais para execução dos serviços 24x7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos serviços de manutenção corretiva emergencial. Os demais serviços poderão ser executados, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, fora do horário comercial e em feriados e finais de semana se for necessário, sem custo adicional ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.2. - Fornecer mão de obra especializada e capacitada para a execução dos serviços, bem como para operação dos instrumentos e equipamentos de fusão, leitura de OTDR e medidores de potência;

4.3. - Deverá realizar vistoria prévia nos locais de execução dos serviços e apresentar planilha orçamentária preliminar para aprovação sem gerar qualquer custo ou comprometimento para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.4. - Deverá executar os serviços de expansão da rede conforme determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.5. - Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o início e o fim de atividades de manutenção que ofereçam riscos de paralisação ou interrupção da comunicação da InfoVia;

4.6. - Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com a devida antecedência, quaisquer serviços que possam afetar os equipamentos, instalações e serviços de distribuição e transmissão, de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a definição de suas condições;

4.7. - Responsabilizar-se pelo fornecimento e efetiva utilização de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como todos os equipamentos de EPIs e EPCs dos prestadores de serviços;

4.8. - Transportar todos os materiais disponibilizados necessários à realização dos serviços, dentro e fora dos locais de execução;

4.9. - Deverá sempre executar Teste de Continuidade em todas as fibras de um cabo óptico, em bobinas novas ou em lances acima de 1000 (mil) metros, antes de sua utilização, para verificação da continuidade e possíveis avarias causadas em sua manipulação antes do seu lançamento, sem para isso gerar ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.10. - Deverá executar Teste de Continuidade em todas as situações, após o lançamento de um Cabo Óptico, para validação da execução do serviço. Neste caso, o teste deve ser realizado nos pontos de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fusão. No caso de serviços de acesso, estes pontos de fusão estarão no DIO, Mini DIO ou PTO do local e no caso de serviços de adequação do *backbone*, estes pontos serão definidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

4.11. - Fornecer todos os veículos necessários à prestação dos serviços, que serão, necessariamente, equipados com instrumentos e ferramentas adequados e indispensáveis a sua execução;

4.12. - Manter e operar dentro dos padrões técnicos exigíveis, os materiais, equipamentos, veículos e ferramental em uso nas atividades sob sua responsabilidade, incluindo aferição e calibragem dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

4.13. - Manter atualizados os certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

4.14. - Dispor dos recursos de comunicação como e-mail, telefone fixo, telefone celular, entre outros para comunicação entre as partes e abertura dos chamados técnicos, além de todos os demais recursos eventualmente necessários para o bom desempenho das atividades;

4.15. - Emitir e entregar para a Equipe Técnica do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, após a finalização de cada serviço realizado um Relatório de Atendimento Técnico (RAT) descrevendo detalhadamente todos os serviços efetivamente realizados bem como todos os materiais utilizados;

4.16. - Dispor ainda de equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, considerando no mínimo os abaixo indicados, porém sem se limitar a eles:

- a) OTDR;
- b) VFL;
- c) Máquina de emenda óptica por fusão;
- d) Power Meter;
- e) Alicates removedor de Acrilato;
- f) Clivador de Precisão para Fibra Óptica;
- g) Escadas para poste;
- h) Gerador portátil;
- i) Maçarico ou Soprador Térmico;
- j) Equipamentos para sinalização de segurança;
- k) Máquina fotográfica digital;
- l) Carreta reboque para transporte de bobina;
- m) Mesa;
- n) Cadeira;
- o) Andaimés;
- p) Máquina de Espinamento.

4.17. - Deverá ter disponibilidade imediata de todos os materiais necessários à execução dos serviços solicitados após a emissão da Autorização de Serviço para instalação de:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.17.1. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP;
- 4.17.2. - Mínimo de 01 (um) quilômetro de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico DROP Compacto;
- 4.17.3. - Mínimo de 05 (cinco) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 12 FO;
- 4.17.4. - Mínimo de 03 (três) quilômetros de Rede Óptica com lance contínuo de Cabo Óptico – 48 FO.
- 4.18. - Deverá ainda utilizar materiais novos, de primeiro uso, em quantidade e qualidade adequadas em conformidade com as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.19. - Deverão substituir, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os materiais:
- 4.19.1. - Que não estiverem em conformidade com as especificações;
- 4.19.2. - Em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- 4.20. - Deverá ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, decorrentes de:
- 4.20.1. - Culpa ou dolo, durante a entrega e o emprego do material;
- 4.20.2. - Defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização.
- 4.21. - Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- 4.22. - Observar as normas de segurança adotadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** em suas dependências e fora delas;
- 4.23. - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 4.24. - Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem autorização expressa e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; cabendo à **DETENTORA**, neste caso, a responsabilidade direta e objetiva decorrente da transferência.

5. - COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 5.1. - Acompanhar, direta ou indiretamente, todos os serviços a serem executados, sendo que os serviços previstos nas cláusulas 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser agendados para ser realizados em dias úteis e em horário comercial (salvo exceções definidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**);
- 5.2. - Impedir o início dos serviços ou mesmo interrompê-los, caso já tenham sido iniciados, se for constatado que os prestadores de serviços não tenham qualificação específica para as atividades e/ou não estejam utilizando os instrumentos/ferramentas de trabalho e equipamentos de proteção coletiva e/ou individual (EPC/EPI) adequados, ou ainda quando tais serviços possam de qualquer forma afetar indevidamente equipamentos, instalações ou serviços, aplicando nesses casos as penalidades previstas em contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. - Após o término de cada serviço, deverá realizar vistoria para validação do RAT - Relatório de Atendimento Técnico fornecido pela **DETENTORA**;

5.4. - Conferir os orçamentos fornecidos pela **DETENTORA** e validá-los;

5.5. - Solicitar formalmente através de Autorização de Serviço a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, exceto em caso de manutenção corretiva emergencial que poderá ser solicitada via e-mail e/ou contato telefônico e a abertura da Autorização de Serviço feita após a execução do serviço. Somente nestes casos que o atendimento técnico tipo I e II poderão ser incluídos;

5.6. - Fornecer à **DETENTORA** a documentação necessária para execução dos serviços;

5.7. - Realizar a configuração dos ativos de rede.

6. - DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

6.1. - Concluídos os serviços, a **DETENTORA** encaminhará relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, expondo minuciosamente as atividades executadas, **num prazo NÃO SUPERIOR a 3 (três) dias úteis**, contados da conclusão dos serviços;

6.2. - Prazo para autorização do faturamento do serviço somente iniciará depois do aceite por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** dos seguintes documentos:

6.2.1. - RAT – relatório de atendimento técnico;

6.2.2. - Orçamento Final.

7. - DOS DEMAIS PRAZOS E MULTAS POR ATRASO:

7.1. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Emergencial:

7.1.1. Os serviços de manutenção corretiva emergencial serão executados a qualquer hora e dia nos prazos estipulados, quando da interrupção da comunicação da malha óptica, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1.1. A localização do defeito/falha deverá ser realizada, respeitado o prazo máximo de 02 (duas) hora(s), contado da abertura do chamado telefônico pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** junto a **DETENTORA**;

7.1.1.2. O prazo máximo para restabelecimento da comunicação da malha é de 06 (seis) hora(s), contadas do término do prazo para localização do defeito/falha, previsto no subitem anterior;

7.1.2. Caso o defeito/falha não tenha sido localizado e não tenha sido restabelecida a comunicação da malha no prazo máximo de 8 horas após abertura do chamado, conforme previsto acima, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.1.2.1. Aplicação de **multa compensatória de 3%** do valor total do serviço para solução entre 8 (oito) e 10 (dez) horas;

7.1.2.2. Aplicação de **multa compensatória de 5%** do valor total do serviço para solução entre 10 (dez) e 12 (doze) horas;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.3. Aplicação de **multa compensatória de 10%** do valor total do serviço para solução entre 12 (doze) e 15 (quinze) horas;

7.1.2.3.1. Aplicação de **multa adicional de 1%** do valor total do serviço para cada hora que ultrapassar o prazo de 15 (quinze) horas, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.2.4. Caso a solução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicada multa moratória por descumprimento de contrato, conforme previsto no edital;

7.1.3. Após o reestabelecimento do serviço, a **DETENTORA** deverá passar orçamento da manutenção emergencial realizada em até 3 (três) dias úteis sendo que somente mediante autorização expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** os serviços de Atendimento Técnico Tipos I ou II poderão ser incluídos na cobrança.

7.2. Dos Prazos para Manutenção Preventiva:

7.2.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva solicitada em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.2. A manutenção preventiva deverá ser executada num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.2.3. A partir do momento da solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, caso haja rompimento da fibra, a **DETENTORA** tornar-se-á principal responsável pelo serviço, sem ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.2.4. A **DETENTORA** nunca poderá incluir valor de atendimento emergencial;

7.2.5. Para cada atendimento preventivo será pago somente 1 (uma) hora técnica;

7.2.6. Caso a manutenção não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.2.6.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada dia de atraso.

7.3. Dos Prazos para Manutenção Corretiva Planejada:

7.3.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada manutenção preventiva corretiva em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.3.2. A manutenção corretiva planejada deverá ser executada pela **DETENTORA** em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.3.3. Caso a manutenção por parte da **DETENTORA** não seja finalizada no prazo contratado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.3.3.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4. Dos Prazos para Expansão da Rede:

7.4.1. A **DETENTORA** deverá passar orçamento para cada projeto solicitado em até 3 (três) dias úteis após a solicitação por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.4.2. A **DETENTORA** deverá informar semanalmente ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a agenda de execução dos serviços em aberto;

7.4.3. Os serviços de expansão da rede InfoVia deverão ser agendados em até 3 (três) dias úteis após entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço);

7.4.4. A execução deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da solicitação formal (protocolo de entrega da Autorização de Serviço), exceto no caso de ser solicitada formalmente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** sua interrupção/suspensão;

7.4.5. Toda e qualquer execução de projeto deverá ser obrigatoriamente acompanhada por um técnico do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e para que isto seja possível a agenda é necessária; sem este acompanhamento os serviços não deverão ser executados, exceto mediante autorização por e-mail por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Somente após conferência e homologação os serviços poderão ser considerados entregues e autorizado o encaminhamento do relatório (RAT – Relatório de Atendimento Técnico) ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

7.4.6. O prazo para conclusão de Projetos de Expansão da InfoVia será negociado entre as partes de acordo com a complexidade e necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, respeitando-se o prazo do item 20.4.3;

7.4.7. Caso a expansão não seja finalizada no prazo acordado entre as partes, serão aplicadas as penalidades na seguinte forma:

7.4.7.1. Aplicação de **multa de 1%** do valor total do serviço para cada hora de atraso até o limite de **10%**.

8. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. - Conforme serviços executados e atestados, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) juntamente com a cópia do(s) relatório(s) dos serviços executados, ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal da Ata e pela Secretaria gestora.

9.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto, quantidades; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

9.2.1. - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

9.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

9.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

9.5. – Junto à nota fiscal, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de regularidade fiscal federal (INSS), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

10. – PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

10.1.2. multa, nas seguintes situações:

10.1.2.1. moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

10.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

11. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

11.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

11.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.5. Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

11.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12. – FORO

12.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. – Após assinatura desta Ata de Registro de Preços a **DETENTORA** deverá apresentar em até **15 (quinze) dias**:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.1. Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizado;

13.1.2. Responsável Técnico Engenheiro (Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica ou de Telecomunicações), que será responsável pelos serviços; e deverá ainda comprovar que este faz parte do quadro permanente da licitante ou com ela possuam vínculo contratual na data prevista para entrega das propostas;

13.1.3. Comprovação de possuir qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, sendo que se faz necessário, no mínimo, 02 técnicos com certificados de cabeamento óptico emitido por fabricante de cabo óptico.

13.2. Fica a **DETENTORA** obrigada a apresentar também os seguintes documentos comprobatórios:

13.2.1. Certificado de um fabricante de produtos de cabeamento estruturado e óptico de renome nacional, que comprove que a **DETENTORA** é "CERTIFICADA" a proporcionar garantia contra defeitos de fabricação e no desempenho dos serviços executados;

13.2.2. Declaração de que todos os materiais ópticos, que irá utilizar na prestação dos serviços, possuem certificado fornecido pela ANATEL (cabos ópticos).

13.3. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

13.4. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

13.5. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.6. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.7. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pregão Eletrônico nº 085/2023
Procedimento Licitatório nº 360/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

DETENTORA
RG nº:
CPF/MF nº:

Testemunhas: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 360/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: _____

ATA Nº: ____/2023.

OBJETO: Registro de preços para execução, sob demanda, de serviços de expansão e manutenção da rede de fibra óptica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo ÓRGÃO GERENCIADOR estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária de Administração e Finanças
CPF: _____

Assinatura: _____